



Câmara Municipal de Manguueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 005/2023

Manguueirinha, 18 de julho de 2023

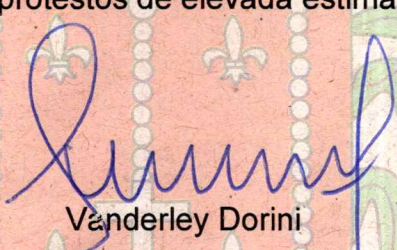
Exmo. Sr. Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Manguueirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 24ª Sessão Ordinária, realizada na data de ontem, aprovou o Projeto de Lei nº 027/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no exercício corrente, seguindo a redação final para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha

A Sua Excelência o Senhor
Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Manguueirinha
Manguueirinha/PR, CEP 85.540-000



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 101.814,18 (cento e um mil oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
706 - 3.3.90.41.00.00.00.2494 Contribuições	R\$ 101.814,18
Valor Total	R\$ 101.814,18

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2494 Resolução SESA 600/2023.	R\$ 101.814,18
Valor Total	R\$ 101.814,18

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.